

TERMO DE REVOGAÇÃO

Presente o Processo Administrativo nº 2709.01/2022-CP, que consubstancia o **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2709.01/2022-CP**, destinada a selecionar a melhor proposta e contratar seu ofertante, para a objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE SEINFRA ATUALIZADA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO - PROJETO BÁSICO DESTA EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

A licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas nas Leis 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento. No entanto, constatou-se que se faz necessário a modificação da Unidade Gestora e Dotação Orçamentaria, para melhor enquadramento do objeto da futura e eventual contratação para os serviços supramencionados.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Agronegócio, Irrigação, Pesca e Desenvolvimento Econômico Rural, dispõem em seu Orçamento para o Exercício 2022, de Programa Atividade que melhor definem os serviços almejados, conforme instrução da Controladoria Geral do Município e Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal:

- 10 - SEC. DE AGRONOMIA, PESCA, IRRIGAÇÃO E DESENV. ECON. E RURAL
- 10.01 - SEC. DE AGRONOMIA, PESCA, IRRIGAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO E RURAL
- 17.544.0272.1.013.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS E RESERVAS HÍDRICAS.

Objetivo: Promover a ampliação de redes de abastecimento e distribuição de água tratada, tendo como meta a construção de novos açudes, poços, barragens e cisternas, garantindo a melhoria dos serviços ofertados à população e consistindo numa ação permanente de combate às secas.

- 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

CONSIDERANDO que a Administração se valendo da possibilidade ofertada pela



Lei 8666/93 de executar o controle interno dos atos licitatórios, a fim de garantir a defesa do erário público e o cumprimento dos princípios basilares dos processos licitatórios previstos na Lei Geral de Licitações.

Mediante tal circunstancia resolver o Secretário no uso de suas atribuições **REVOGAR** o referido processo.

É mister salientar que o próprio estatuto licitatório no texto do Art. 49, caput, (ipsis literis), assevera que a autoridade competente tem o dever de **Revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou Anular a licitação por ilegalidade**, de ofício ou provocação de terceiros mediante parecer escrito de devidamente fundamentado.


Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Desta feita observada a orientação que dimana das Súmulas nº 346 e 473 do colendo Supremo Tribunal Federal. Tais súmulas afirmam, respectivamente, de modo explícito e claro que " **a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial**"

Assim, estando presentes todas as razões que impedem o prosseguimento do processo, REVOGO a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2709.01/2022-CP**.

Publique-se e assim comunique as empresas interessadas para manifestação em cumprimento ao instituído nas normas do Art. 49, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

ACARAÚ/CE, 20 de Outubro 2022.



ROGÉRIO RIOS SILVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura